



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.765/06

CONCEDE REAJUSTE REAL PARA OS CARGOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste real para os cargos abaixo relacionados, observando que o índice concedido na revisão geral anual não atende aos preceitos constitucionais do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, incisos IV e VII, fixando o vencimento em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	TABELA -NÍVEL	NOVO VENCIMENTO
Agente Administrativo	312,25	TS 002 - 01	350,00
	330,88	TS 002 - 02	
Atendente de Saúde	240,35	TS 013 - 01	350,00
	254,76	TS 013 - 02	
	270,06	TS 013 - 03	
	330,88	TS 001 - 07	
Auxiliar Administrativo	240,35	TS 013 - 01	350,00
	254,76	TS 013 - 02	
	270,06	TS 013 - 03	
	330,88	TS 001 - 07	
Auxiliar de Serviços Gerais	312,25	TS 001 - 06	350,00
	330,88	TS 001 - 07	
	240,35	TS 013 - 01	
	254,76	TS 013 - 02	
	270,06	TS 013 - 03	
	274,68	TS 012 - 03	
Motorista I	312,25	TS 002 - 01	350,00
Oficial de Serviços	312,25	TS 002 - 01	350,00
	330,88	TS 002 - 02	
Operário	240,35	TS 013 - 01	350,00
	254,76	TS 013 - 02	
	270,06	TS 013 - 03	
	262,20	TS 001 - 03	
	294,60	TS 001 - 05	
	312,25	TS 001 - 06	
	330,88	TS 001 - 07	
Porteiro	240,35	TS 013 - 01	350,00

Professor I	312,25	TS 002 - 01	350,00
	330,88	TS 002 - 02	
Recepcionista	240,35	TS 013 - 01	350,00
Técnico em Enfermagem	312,25	TS 001 - 01	350,00
Zelador	312,25	TS 002-01	350,00
Agente Comunitário de Saúde	309,02	TS 012 - 09	350,00
Atendente de Saúde-Função Pública	267,80	TS 008 - 09	350,00
Médico-Função Pública	260,85	TS 008-11	350,00
Operário - Função Pública	260,85	TS 008 - 10	350,00
Professor Leigo- Função Pública	263,89	TS 008 - 01	350,00
Professor Normalista - Função Pública	267,93	TS 008 - 03	350,00

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA

CARGO	VENCIM. ATUAL	TABELA-NÍVEL	NOVO VENCIM.
Auxiliar Administrativo	270,06	TS 001 - 0C	350,00
Auxiliar de Enfermagem	240,35	TS 001 - 01	350,00
Auxiliar de Serviços Gerais	240,35	TS 001 - 01	350,00
	254,76	TS 001 - 0B	
	270,06	TS 001 - 0C	
	312,25	TS 001 - 06	
Porteiro	240,35	TS 001 - 01	350,00
Recepcionista	240,35	TS 001 - 01	350,00
	270,06	TS 001 - 0C	
	312,25	TS 001 - 06	
Técnico em Enfermagem	312,25	TS 002 - 01	350,00

- Valores expressos em reais.
- TS - Tabela Salarial.

§ 1º - O reajuste ora concedido é extensivo aos contratados do Município de Carandaí, com exceção aos contratados por prazo determinado, com salários não vinculados aos vencimentos do Quadro Geral do Município.

§ 2º - O reajuste ora concedido, também, é extensivo aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos servidores detentores de cargos de carreira e contratados da Autarquia Hospital Municipal Santana de Carandaí, exceto aos contratados por prazo determinado, com salários não vinculados aos vencimentos do quadro geral da autarquia.

Art. 2º - O reajuste será concedido a partir do mês de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizados às suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de dois mil e seis.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de abril de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de abril de 2006.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo